



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3949 - NATAL/RN-TERÇA-FEIRA 04 DE DEZEMBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.864 DE 30 NOVEMBRO DE 2018

Institui o Dia Municipal do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo a ser comemorado, anualmente, no âmbito do Município do Natal, no dia 27 de setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 30 de novembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 11.640, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 4.050.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 035784/2018-36, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 03 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões, e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de dezembro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.001.2-177	Manutenção e Funcionamento da SME	3.3.90.30	100000	200.000,00
		4.4.90.52	100000	100.000,00
12.122.001.2-176	Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações	3.3.90.39	100000	500.000,00
12.361.001.2-178	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.30	100000	100.000,00
		4.4.90.52	5102200	50.000,00
12.361.002.2-196	CEMURE – Espaço para Aprender e Crescer	3.3.90.30	100000	100.000,00
12.365.001.2-921	Manutenção da Educação Infantil- Creche	4.4.90.52	100000	300.000,00
12.365.001.2-922	Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escolar	4.4.90.52	100000	300.000,00
12.365.002.1-151	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil	4.4.90.51	100000	1.200.000,00
		4.4.90.51	5102200	1.200.000,00
TOTAL				4.050.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.002.1-143	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	4.4.90.39	100000	500.000,00
		4.4.90.51	100000	2.300.000,00
		4.4.90.51	5102200	1.250.000,00
TOTAL				4.050.000,00

DECRETO Nº 11.641, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 308.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 035787/2018-70, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 03 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de dezembro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.012.1-503	Construção, Reforma e Manutenção de Passarela	3.3.90.39	100000	8.000,00
15.453.012.1-516	Eliminação de Pontos Críticos em Vias Públicas	4.4.90.51	112200	300.000,00
TOTAL				306.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.012.1-506	Construção e Conservação de Abrigos	4.4.90.51	100000	8.000,00
15.453.012.2-528	Melhoria das Ações de Operação de Trânsito	3.3.90.30	112200	300.000,00
TOTAL				176.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 035784/2018-36, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 03 de dezembro de 2018, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Educação - SME

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 03 de dezembro de 2018.

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.640					
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	15.101	15.101	15.101	15.101	15.101
Orçamentária	SME	SME	SME	SME	SME
Anexo	I – Manutenção	VIII - Serviços de Energia, Água e Telecomunicações	I – Manutenção	IV – Projetos	IV – Projetos
Fonte	100000	100000	5102200	100000	5102200
Meses					
Dezembro	1.100.000,00	500.000,00	50.000,00	1.600.000,00	50.000,00
Indisponível					
Subtotal	1.100.000,00	500.000,00	50.000,00	1.600.000,00	50.000,00
Total			1.650.000,00		1.650.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, nº Processo nº 035787/2018-70, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 03 de dezembro de 2018, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 03 de dezembro de 2018.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.641		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	23.101	23.101
Orçamentária	STTU	STTU
Anexo	IV - Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	112200	112200
Meses		
Dezembro	300.000,00	300.000,00
Indisponível		
Total	300.000,00	300.000,00

PORTARIA N.º 059/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 55, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como a Lei n.º 6.182, de 13 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO a necessidade de modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da estrutura do Parque de Iluminação Pública do Município do Natal, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Grupo Gestor do Município do Natal, referente ao Projeto de Parceria Público-Privada, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES.

Art. 2º Designar, para compor o Grupo Gestor do Município do Natal, os seguintes membros:

I - Representando a Secretaria Municipal de Governo – SMG:

Titular: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

II - Representando a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

Titular: Jonny Araújo da Costa;

Suplente: Menrenx Barbosa Eufrazio de Oliveira.

III - Representando a Procuradoria Geral do Município – PGM:

Titular: Carlos Santa Rosa D'Albuquerque Castim;

Suplente: Erick Olímpio Dias.

IV - Representando a Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT:

Titular: Ludenilson Araújo Lopes.

V - Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB:

Titular: Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro.

VI - Representando a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

Titular: Adamiros França;

Suplente: Carlos de Moraes Andrade Neto.

VII - Representando a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE:

Titular: Dácio Galvão.

VIII - Representando a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA:

Titular: Maria Virgínia Ferreira Lopes.

IX - Representando a Secretaria Municipal de Turismo - SETUR:

Titular: Christiane de Araújo Alecrim.

X - Representando a Controladoria Geral do Município - CGM:

Titular: Rodrigo Ferraz Quidute;

Suplente: Douglifan Queiroz Oliveira.

XI - Representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV:

Titular: Tomaz Pereira de Araújo Neto;

Suplente: Raul Araújo Pereira.

XII - Representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL:

Titular: Danielle Araújo Mafra

Parágrafo único. O presente Grupo Gestor será presidido pelo Chefe deste Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de dezembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 2323/2018-A.P., DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Ofício n.º. 7960/2018-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Administração de Unidade Especializada de Saúde, símbolo FGAUES, a servidora MARIA ANGELA BEZERRA DA SILVA, matrícula n.º. 11.988-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2320/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014 e processo n.º. 029743/2018-19, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde - FGAUBS, o servidor MÁRCIO YVANNEY AZEVEDO GREGÓRIO, matrícula n.º. 34.500-8, Agente de Combate a Endemias, Classe 1, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º. 236/2018-A.P. de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2316/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014 e processo n.º. 029812/2018-86, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde - FGAUBS, a servidora JOANA D'ARC CÂNDIDO DO NASCIMENTO, matrícula n.º. 35.416-3, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º. 1700/2018-A.P. de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2291/2018-A.P., DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Processos n.º 21179/2018-88, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a Gratificação de Vigilância Sanitária, símbolo GVISA, a servidora LIVIA MARIA MARTINS DA SILVA, matrícula n.º. 72.601-1, à disposição da PMN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na portaria de n.º 2086/2018-A.P. de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2266/2018-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº. 29721/2018-41, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos de Saúde, símbolo FGCSB, o servidor CARLOS TURGESYO MUNIZ FERNANDES, matrícula nº. 72.613-6, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2264/2018-A.P. de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2264/2018-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº 29721/2018-41, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos de Saúde, símbolo FGCSB, a servidora SUELY MENDES BARRETO, matrícula nº. 08.650-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2263/2018-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº. 24914/2018-13, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a Gratificação Específica de Atenção à Saúde, símbolo - GEASM, a servidora IVONE MARIA DA GLÓRIA ALVES NOGUEIRA, matrícula nº. 11.950-4, Psicólogo, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2262/2018-A.P. de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2262/2018-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº. 24914/2018-13, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde, símbolo - GEASM, a servidora SUZANA RIBEIRO BEZERRA, matrícula nº. 44.365-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2225/2018-A.P., DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. 031569/2018-66, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato AILSON ALEXANDRE CÂMARA DE MEDEIROS, aprovado em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor de Português, classificação nº. 51, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e resultado homologado através do Edital nº. 24/2015, de 28 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 30 julho de 2015, nomeada através da Portaria nº. 1815/2018-A.P., de 20 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2224/2018-A.P., DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. 031146/2018-46, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata ANTÔNIA VIVIANE DELGADO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor de Artes/Teatro, classificação nº.

08, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e resultado homologado através do Edital 24/2015, de 28 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 30 julho de 2015, nomeada através da Portaria nº. 1815/2018-A.P., de 20 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2223/2018-A.P., DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº 01/2016 – SEMAD/SEMTAS, de 11 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 13 de janeiro de 2016 e processo nº. 031338/2018-52, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata ANA CAROLINA CEZIMBRA DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Assistente Administrativo, classificação nº 100, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, e resultado homologado através do Edital 027/2016, de 01 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 08 junho de 2016, nomeada através da Portaria nº. 1606/2018-A.P., de 22 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2086/2018-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 068, de 26 de dezembro de 2005 e processo nº. 021179/2018-88, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação de Vigilância Sanitária – GVISA, do servidor JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA JÚNIOR, matrícula nº. 08.457-3, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2051/2018-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 036627/2017-67, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MP/RN, da servidora EDNA BRAGA RODRIGUES SANTOS, matrícula nº. 47.533-5, Educadora Infantil, MAG-B-001, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1957/2018-A.P., DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº. 25957/2018-16, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Auditor de Saúde - FGAS, a servidora ANA EMILIA DA COSTA L. PINHEIRO, matrícula nº. 32.392-6, Cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1956/2018-A.P. de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1956/2018-A.P., DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Processos nº 25957/2018-16, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Auditor de Saúde, FGAS, a servidora TERESA CRISTINA URBANO DE ANDRADE, matrícula nº. 14.022-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1952/2018-A.P., DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº. 25955/2018-19, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Direção de Unidade Básico de Saúde - FGDUBS, a servidora JOSIENE ELIAS DA SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº. 35.427-9, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1390/2018-A.P. de 23 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1693/2018-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 6438/2018-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 2124/2014-A.P., de 13 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21 de outubro de 2015, referente a Atribuição de Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde - GIDAS, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ONDE SE LÊ: ELAINE CRISTIANE DE FARIAS ALVES

LEIA-SE: ELAINE CRISTIANE SANTOS DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2334/2018-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0812424-17.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE PADRÃO, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JACIARA GOMES FERNANDES	43.172-9	MAG N2 - B	MAG N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2328/2018-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4004/2018 - PGM - GABINETE-SIIG/PGM-CW de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo Judicial nº 0805658-45.2018.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ENQUADRAMENTO, nos termos Lei Complementar nº. 120/2010, e Lei Complementar nº. 139/2014, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IRACIARA SILVA PEREIRA	35.298-5	I - A	I - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2321/2018-A.P., DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº. 3978/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM, e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0819931-34.2015.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da Gratificação de Atividade Fazendária - GAF, à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVEIRA, matrícula nº. 07.327-0, GASG, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2319/2018-A.P., de 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº3943/2018 - PGM - GABINETE-SIIG/PGM-HM e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0848056-75.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, A Progressão Funcional, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/ ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
JOSEFA ALEXANDRA LOPES	47.528-9	MAG - C-02	MAG - C-03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2318/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº3934/2018 - PGM - GABINETE - SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0807311-82.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Enquadramento, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, Lei Complementar 120/2010 e Lei Complementar 139/2014, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO VALENÇA	08.975-3	I-B	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2317/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3861/2018 - PGM - GABINETE-SIIG/PGM-HM e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº0821941-51.2015.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
MARCOS AURÉLIO RIBEIRO DANTAS	32.583-0	N1-D	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2315/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº3963/2018 - PGM - GABINETE-SIIG/PGM-VH e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº0840192-83.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92 e Lei nº 6.419-/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
FRANCISCO DE ASSIS DE MELO	09.415-3	A - XII	A - XIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2314/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3931/2018- PGM - GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0843357-07.2017.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, nos termos da Lei Complementar nº 120/2010 e Lei Complementar Municipal nº 139/2014, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
ANDRESSA CRISTINA S. PINTO	42.696-2	CLASSE I - NÍVEL A	CLASSE II - NÍVEL A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2313/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3932/2018 - PGM - GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0844868-40.2017.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Lei Complementar nº. 114/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADRIANA DA SILVA BATISTA GOMES	48.977-8	MAG- C-02	MAG - C-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2312/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1011/2018-SME/SME, Ofício nº. 1011/2018-SME/SME, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0831097-58.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOADILSON GOMES DE LIMA	31.675-0	N1 - B	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2307/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. Ofício nº. 1015/2018-SME/SME, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0804765-54.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
POLLANSKY SILVA DE FIGUEIREDO	64.241-0	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2303/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1040/2018-SME/SME, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0839733-47.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada conforme Portaria nº. 050/2018-AP/A, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2018, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JEDNA VIEIRA GOMES	13.244-6	N2 - G	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2265/2018-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0841012-68.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
DALVIRENE FERNANDES DE CARVALHO	16.761-4	N1 - D	N1 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2330/2018-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0813749-27.2018-8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA LÚCIA DOS SANTOS	32.657-7	MAG N1 - D	MAG N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2310/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 027828/2018-54, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE, matrícula nº. 09.121-9, GASG, Padrão B, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser excluído o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 019.075/2018-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.118/2018-SRP-SEMED/PMN

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. DESPACHO

Parte final:

Após analisar o posicionamento adotado pelo Pregoeiro desta Secretaria Municipal de Administração, entendo não merecer reparo, razão pela qual, HOMOLOGO e ADJUDICO o

objeto da presente licitação à empresa R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, com o valor total do Lote em R\$ 1.360.432,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Tudo referente ao Pregão Eletrônico nº 24.118/2018-SRP-SEMA, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de banheiros químicos, para suprir a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Dê-se publicidade na forma regulamentar e, em seguida, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as devidas providências.

Natal, 27 de novembro de 2018.

Adamiros França - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PMN

*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.102/2018

PROCESSO Nº 013104/2018-23 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 057/2018

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços em seguro, para os veículos da frota do SAMU 192 Natal, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Natal/RN. Nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38

FONE: (41) 3235-2901 / 9963-9178 - EMAIL: negociospublicos@sollioseguros.com.br

END.: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, SÃO PAULO/SP, CEP: 04794-000

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	VLR. FRANQUIA (1)	VLR. PRÊMIO (2)	VLR. TOTAL (1 + 2)
1	Viatura:Usa 01 / Placa:Owc 8723 / Fabricante: Mercedes / Modelo: Sprinter / Chassis: 8ac906633ee093724	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
2	Viatura:Usa 02 / Placa:Owc 8733 / Fabricante:Mercedes / Modelo:Sprinter / Chassis:8ac906633ee093722	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
3	Viatura:Usa 03 / Placa:Owc 8743 / Fabricante:Mercedes / Modelo:Sprinter / Chassis:8ac906633ee093721	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
4	Viatura:Usa 04 / Placa:Owc 8753 / Fabricante:Mercedes / Modelo:Sprinter / Chassis:8ac906633ee093661	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
5	Viatura: Usb 16 / Placa:Owc 5143 / Fabricante:Mercedes / Modelo:Sprinter / Chassis:8ac906633ee093720	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
6	Viatura:Usb 17 / Placa:Owc 5133 / Fabricante:Mercedes / Modelo:Sprinter / Chassis:8ac906633ee093723	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL					72.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	VLR. FRANQUIA (1)	VLR. PRÊMIO (2)	VLR. TOTAL (1 + 2)
7	Viatura:Usb 06 / Placa:Owd 7932 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34e2132971	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
8	Viatura:Usb 07 / Placa:Owd 7942 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34e2133014	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
9	Viatura:Usb 08 / Placa:Owd 7922 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34e2132938	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
10	Viatura:Usb 09 / Placa:Owd 7952 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34e2132942	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
11	Viatura:Usb 14 / Placa:Ojt 6293 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34d2111928	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
12	Viatura:Usb 15 / Placa:Ojt 6303 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34d2111942	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
13	Viatura:Usb 18 / Placa:Ojt 6333 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34d2111939	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
14	Viatura:Usb 19 / Placa:Owd 8022 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34e2132991	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL					96.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	VLR. FRANQUIA (1)	VLR. PRÊMIO (2)	VLR. TOTAL (1 + 2)
15	Viatura:Usb 10 / Placa:Ojz 0766 / Fabricante:Renault / Modelo:Master / Chassis:93yadc1h6dj274389	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
16	Viatura:Usb 11 / Placa:Ojz 0776 / Fabricante:Renault / Modelo:Master / Chassis:93yadc1h6dj274428	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
17	Viatura:Usb 12 / Placa:Ojz 0786 / Fabricante:Renault / Modelo:Master / Chassis:93yadc1h6dj274550	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
18	Viatura:Usb 13 / Placa:Ojz 0796 / Fabricante:Renault / Modelo:Master / Chassis:93yadc1h6dj274042	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL					48.000,00
Valor total dos itens					216.000,00

* Natal, 29 de novembro de 2018.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

*Republicada por incorreção.

*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2018

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.026/2018

PROCESSO Nº 016661/2017-15 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 063/2018

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84

FONE: (84) 3321-5054 - EMAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com

END.: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-240

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
01	EQUIPO MACROGOTAS POR GRAVIDADE - Equipamento macrogotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril a pirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Marca: TKL	Unid	500.000	0,81
29	Filme para raio x base verde 30x40cm, com alta sensibilidade e ótimo contraste, assegura imagens estáveis com alta resolução, estabilidade que proporciona um controle de qualidade mais fácil e eficiente. Marca: IBF	Unid	25.000	1,19
30	Filme para raio x base verde 35x35cm, com alta sensibilidade e ótimo contraste, assegura imagens estáveis com alta resolução, estabilidade que proporciona um controle de qualidade mais fácil e eficiente. Marca: IBF	Unid	40.000	1,99
54	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho GG. Marca: Master Care	Unid	200.000	1,08
55	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (peso acima de 70 Kg). Marca: Master Care	Unid	1.000.000	0,94
69	Máscara cirúrgica, descartável, dupla camada, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, e elástico de comprimento adequado para fixação. Atóxica, hipolérgica e inodora. Gramatura 30, pacote com 50 unidades. Marca: Pharmatex	Unid	1.000.000	0,09

93	Campo operatório não radiopaco, não estéril, Confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, macio e extra-absorvente. Tamanho 45 x 50 cm, De fácil manuseio e condição de visibilidade no local da cirurgia, extremidade com cadaço duplo em forma de alça; possui as laterais com costura para maior segurança. Alta capacidade de reter líquido, utilizada em procedimentos cirúrgicos. Embalado em sacos polietileno ou filme plástico. Pacote com 50 unidades Marca: Biotextil	Unid	500.000	0,86
94	Campo operatório radiopaco, não estéril, Confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com filamento radiopaco, macio e extra-absorvente. Tamanho 45 x 50 cm, De fácil manuseio e condição de visibilidade no local da cirurgia, extremidade com cadaço duplo em forma de alça; possui as laterais com costura para maior segurança. Alta capacidade de reter líquido, utilizada em procedimentos cirúrgicos. Embalado em sacos polietileno ou filme plástico. Pacote com 50 unidades. Marca: Biotextil	Unid	250.000	0,90

EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 27.029.083/0001-06

FONE: (84) 2010-7333 OU (84) 3217-5960 - EMAIL: odontomasterrn@gmail.com

END: AV.JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
2	EQUIPO MICROGOTAS POR GRAVIDADE - Equipó microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y" com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. MARCA: Labor	Unid.	10.000	1,38
4	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA POR GRAVIDADE - Equipó para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm ³ com câmara de gotejamento transparente tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade a 6% e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. MARCA: Solidor	Unid.	20.000	2,50
10	Escova endocervical, estéril, descartável, constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato côncavo. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a íntegridade do produto, até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. MARCA: Cral Plast	UNID	20.000	0,20
11	Escova degermante com clorexidina 2%, anti-séptico à base de digluconato de clorexidina 2%, contendo tensoativo e agentes umectantes.. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a íntegridade do produto, até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica MARCA: Rioquímica	Unid	25.000	3,09
17	Fita adesiva branca para uso hospitalar, composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19 mm x 50m. Embalado conforme a praxe do fabricante. MARCA: Hospflex	Rolo	25.000	1,82
18	Fita adesiva para autoclave, excelente fixação, composta por papel crepe à base de fibra de celulose e tinta termoativa, dimensões 19 mm x 30 m. Embalado conforme a praxe do fabricante. MARCA: Hospflex	Rolo	12.000	2,50
20	Espéculo vaginal descartável, tamanho P, não estéril; com parafuso rosqueado e acoplado, sua extremidade proximal, dispositivo cilíndrico em uma das valvas com aproximadamente 29mm em sua maior largura distal, 24mm em sua maior largura proximal, 110mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a íntegridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência. MARCA: Cral Plast	Unid.	10.000	0,56

21	Espéculo vaginal descartável, tamanho M, não estéril; com parafuso rosqueado e acoplado, sua extremidade proximal, dispositivo cilíndrico em uma das valvas com aproximadamente 33mm em sua maior largura distal, 30mm em sua maior largura proximal, 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a íntegridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência. MARCA: Cral Plast	Unid.	10.000	0,59
22	Espéculo vaginal descartável, tamanho G, não estéril; com parafuso rosqueado e acoplado, sua extremidade proximal, dispositivo cilíndrico em uma das valvas com aproximadamente 36mm em sua maior largura distal, 46mm em sua maior largura proximal, 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a íntegridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência. MARCA: Cral Plast	Unid.	10.000	0,66
66	Kit máscara de Venturi - Infantil. Kit composto por máscara transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste fácil e orifícios laterais; traquéia, 6diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FiO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongado de oxigênio. MARCA: Macrosul	Unid	300	16,41
67	Máscara de nebulização adulto compatível com nebulizador. De silicone, autoclavável. Kit com extensão máscara e cadaço ou borracha para fixação no paciente MARCA: Daru	Unid	3.000	5,32
68	Máscara de nebulização infantil compatível com nebulizador. De silicone, autoclavável. Kit com extensão máscara e cadaço ou borracha para fixação no paciente MARCA: Daru	Unid	3.000	5,32
70	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N 95) filtro ≥ 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. MARCA: Ksn	Unid.	20.000	1,80
78	Lâmina fosca: indicada para uso em microscópio e para leitura manual. Lâminas em vidro neutro com espessura entre 1,0 a 1,2mm e dimensões de 25,4 x 76,2 mm(26x76mm); ; bordas lisas ou foscas. Seladas a vácuo e Embaladas em caixa, com 50 unidades, intercaladas uma a uma com folhas de papel. MARCA: Global Trade	Unid	1.000.000	0,06
79	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 11, caixa com 100 unidades. MARCA: Sterilance	Cx.	500	20,10
80	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 12, caixa com 100 unidades. MARCA: Sterilance	Cx	800	20,10
81	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 15, caixa com 100 unidades. MARCA: Sterilance	Cx.	800	20,10
82	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 21, caixa com 100 unidades. MARCA: Sterilance	Cx	500	20,10
83	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 23, caixa com 100 unidades. MARCA: Sterilance	Cx.	600	20,10

84	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 24, caixa com 100 unidades. MARCA: Sterilance	Cx.	1.000	20,10
85	Porta lâmina para citologia. Com Capacidade para 3 lâminas. Tampa com rosca. Material polipropileno. MARCA: Cral Plast	Unid	40.000	0,28
103	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, Nº 8,5. MARCA: Medix	Par	50.000	0,91
138	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. MARCA: Shalon	Env.	3.600	3,39

EMPRESA: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO – ME - CNPJ: 22.077.847/0001-07
 FONE: (83) 3031-7061- EMAIL: dantadiniz@gmail.com
 END: RUA MAURILIO DE ALENCAR CAVALCANTE, 51, JARDIM AMÉRICA, CABEDELO/PB, CEP: 58102-552

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
03	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA POR GRAVIDADE Equipamento microgotas com câmara graduada para administração de soluções parenterais diluídas. Ponta perfurante padrão ISO com tampa protetora, câmara graduada (bureta), com capacidade de 100 ml, escala de 10 ml em 10 ml ou de 5 em 5 ml, filtro de partículas de 15 µm, tubo em PVC transparente, tubo extensor de PVC com pinça corta-fluxo tipo "clamp", estéril, apirrogênico, atóxico, conector luer slip com o paciente, ponto de injeção para medicamentos (superior) livre de látex, entrada de ar superior com filtro com 0,22 µm com tampa reversível, injetor lateral em Y livre de látex, câmara de gotejamento flexível com microgotejador e tubo em PVC. MARCA: Labor	Unid	5.000	1,47
19	Espátulas de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizadas para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181mm de comprimento, 18mm de largura e 1,9mm de espessura. Embalado conforme a praxe do fabricante. Pacote com 100 unidades. MARCA: Theotho	Pct.	1.000	7,20
63	Gel eletrocondutor,- indicado para Ultra-Sonografia, Fisioterapia, Ecógrafos, Dopplers, formulado para proporcionar excelente condução entre a pele e o transdutor, não irrita a pele e não danifica o transdutor. Embalagem de 300g. MARCA: Carbogel	FR	5.000	4,56
64	Gel eletrocondutor,- indicado para Ultra-Sonografia, Fisioterapia, Ecógrafos, Dopplers, formulado para proporcionar excelente condução entre a pele e o transdutor, não irrita a pele e não danifica o transdutor. Embalagem de 1kg. MARCA: Carbogel	FR	2.000	9,53

EMPRESA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33
 FONE: (11) 2244-7737 / 2244-7731- EMAIL: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br
 END: RUA VENDA DA ESPERANÇA, 162, BAIRRO SOCORRO, SÃO PAULO/SP, CEP: 04763-040

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
06	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO COM BURETA - Equipamento macrogotas fotossensível com autonomia mínima de 72h em sistema fechado para bomba de infusão, contendo ponta perfurante com protetor, gotejador padrão NBR 14041 (ISO 8536-4), com câmara graduada para administração de soluções fotossensíveis parenterais diluídas, tubo em polietileno ou PVC resistente, pinça para controle de fluxo, com injetor lateral com elastômero autocicatrizante ou conector valvulado, atóxico, terminação tipo luer lock rotativo e com tampa protetora contendo membrana hidrófoba. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem, conforme a RDC 185 de 22/10/2001. O fornecedor adjudicado para fornecer este item deve a fornecer em regime de COMODATO 350 (trezentos e cinquenta) canais de bomba de infusão volumétrica linear microprocessada para uso parenteral em pacientes adultos e pediátricos conforme necessidade da secretaria. MARCA: Samtronic	Unid	3.000	30,00

07	EQUIPO TRANSPARENTE PARA BOMBA DE INFUSÃO - Equipamento com autonomia mínima de 72h em sistema fechado para bomba de infusão, contendo ponta perfurante com protetor, gotejador padrão NBR 14041 (ISO 8536-4), entrada de ar com tampa reversível, câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de não mais que 0,22 micra, tubo em polietileno ou PVC resistente e volume de preenchimento de no mínimo 18ml, pinça para controle de fluxo, sem injetor lateral ou injetor lateral com elastômero autocicatrizante ou conector valvulado, atóxico, terminação tipo luer lock rotativo e com tampa protetora contendo membrana hidrófoba. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem, conforme a RDC 185 de 22/10/20. O fornecedor adjudicado para fornecer este item deve a fornecer em regime de COMODATO 350 (trezentos e cinquenta) canais de bomba de infusão volumétrica linear microprocessada para uso parenteral em pacientes adultos e pediátricos conforme necessidade da secretaria. MARCA: Samtronic	Unid	15.000	38,00
08	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO - Equipamento fotossensível com autonomia mínima de 72h em sistema fechado para bomba de infusão, contendo ponta perfurante com protetor, gotejador padrão NBR 14041 (ISO 8536-4), entrada de ar com tampa reversível, câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de não mais que 0,22 micra, tubo em polietileno ou PVC resistente e volume de preenchimento de no mínimo 14ml, pinça para controle de fluxo, com injetor lateral com elastômero autocicatrizante ou conector valvulado, atóxico, terminação tipo luer lock rotativo e com tampa protetora contendo membrana hidrófoba. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem, conforme a RDC 185 de 22/10/2001. O fornecedor adjudicado para fornecer este item deve a fornecer em regime de COMODATO 350 (trezentos e cinquenta) canais de bomba de infusão volumétrica linear microprocessada para uso parenteral em pacientes adultos e pediátricos conforme necessidade da secretaria. MARCA: Samtronic	Unid	5.000	28,00
09	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL - Equipamento exclusivo para infusão de dietas enterais em bomba, com conexão superior universal, ou seja, adaptável a qualquer frasco para nutrição enteral. Embalagem individual, que contenha externamente dados de rotulagem. Deve atender a RDC 185 de 22/10/2001. O fornecedor adjudicado para fornecer o item deve fornecer em regime de COMODATO 100 (cem) canais de bomba de infusão volumétrica peristáltica ou linear para uso enteral em pacientes adultos e pediátricos conforme necessidade da secretaria. MARCA: Samtronic	Unid	15.000	21,60

EMPRESA: SUPRIMED COMERCIAL EIRELI-ME - CNPJ: 10.293.279/0001-00
 FONE: (84) 2010/0809 - EMAIL: suprimed.rn@outlook.com
 END: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
12	Escova degermante com PVPI (polivinil pirrolidona) 10%, anti-séptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. MARCA: Rioquímica	Unid	20.000	2,69
14	Escova Scrub com PVPI (polivinil pirrolidona) 2% detergente. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. MARCA: Rioquímica	Und.	10.000	2,649
38	Fio cirúrgico de algodão preto/azul 0, medindo 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Donati	Env	10.000	1,70
39	Fio cirúrgico de algodão preto/azul 2-0, medindo 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Donati	Env.	6.000	1,67
48	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cortante estriada de corpo quadrado, medindo 3,0 cm, resistente, maleável, perfeito encaisamento e suavidade na passagem através dos tecidos, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Donati	Env.	36.000	1,38

51	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 5-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Donati	Env.	4.800	1,38
57	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (adulto com peso de 13 a 40 Kg). MARCA: Confort Care	Unid.	150.000	0,869
58	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (criança de peso de 3 a 6 Kg). MARCA: Confort Baby	Unid.	40.000	0,34
59	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G MARCA: Confort Baby	Unid.	40.000	0,45
60	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M MARCA: Confort Baby	Unid.	40.000	0,39
61	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho XG MARCA: Confort Baby	Unid.	20.000	0,54
109	Papel crepado 60 g/m2, 100% de celulose com controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a óxido de etileno, na medida aproximada de 30 cm x 30 cm, caixa com 100 folhas. MARCA: Hospiflex	Unid.	150.000	0,13
110	Papel crepado 60 g/m2, 100% de celulose com controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a óxido de etileno, na medida aproximada de 50 cm x 50 cm, caixa com 100 folhas. MARCA: Hospiflex	Unid.	150.000	0,33
128	Seringa descartável 20 mL sem agulha, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico e apirogênico, com bico lateral tipo luer slip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 5,0 mL e subdivisões de 1,0 mL. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica. MARCA: SR	Und.	700.000	0,379

EMPRESA: NORDMARKET DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 19.125.796/0001-37
 FONE: (83) 3066-4331- EMAIL: nordmarket@nordmarket.com.br
 END: AV. PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 773C, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-328

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
15	Esparradrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. MARCA: Adpele	Rolo	70.000	5,55
16	ESPARADRADO MICROPOROS 50MM X 10M (27498) - Fita cirúrgica hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 50mm x 10m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. MARCA: Adpele	Rolo	50.000	3,19

EMPRESA: ADLIN PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 95.799.201/0001-07
 FONE: (47) 2106-3700 / 2106-3755 - EMAIL:ljcita@adlin.com.br / patriciah@adlin.com.br
 END: AV. PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 773C, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-328

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
23	Kit preventivo estéril composto por espéculo vaginal descartável, tamanho P, fabricado em poliestireno cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente +escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência. MARCA: Vagispec	Unid.	120.000	0,948

25	Kit preventivo estéril composto por espéculo vaginal descartável, tamanho G, fabricado em poliestireno cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente +escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microciemas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência. MARCA: Vagispec	Unid	50.000	1,182
----	---	------	--------	-------

EMPRESA: KOLPLAST CI S/A - CNPJ: 59.231.530/0001-93
 FONE: (11) 4961-0931 / 0932 / 0900 - EMAIL: licitacao@kolplast.com.br
 END: ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO DE SOUZA, 418, BAIRRO DA MINA, ITUPEVA/SP, CEP: 13295-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
24	Kit preventivo estéril composto por espéculo vaginal descartável, tamanho M, fabricado em poliestireno cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente +escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência. MARCA: kolplast	Unid	160.000	1,113

EMPRESA: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME
 CNPJ: 03.596.923/0001-46 - FONE: (19) 3935-1723
 EMAIL: licitacao@medimac.com.br
 END: RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128, COM. VITÓRIA MARTIN, INDAIATUBA/SP, CEP: 13347-630

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
26	Filme para ultrassonografia UPP-110S, Type I Normal, dimensões 110 mm x 20 m. MARCA: Medpex	Rolo	100	80,00

EMPRESA: ÉTICA MED. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 12.606.382/0001-80 - FONE: (21) 2240-1010 / 2262-6228 - EMAIL: licitacoes@eticamed.com / comercial|@eticamed.com
 END: RUA PREF. OLIMPIO DE MELO, 1905, BENFICA/RJ, CEP: 20930-004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
27	Filme para raio x base verde 18x24 cm, com alta sensibilidade e ótimo contraste, assegura imagens estáveis com alta resolução, estabilidade que proporciona um controle de qualidade mais fácil e eficiente. MARCA: Fujifilm	Unid	40.000	0,98
28	Filme para raio x base verde 24x30 cm, com alta sensibilidade e ótimo contraste, assegura imagens estáveis com alta resolução, estabilidade que proporciona um controle de qualidade mais fácil e eficiente. MARCA: Fujifilm	Unid	40.000	1,65
32	Filtro I tipo dupla barreira, espaço morto de aproximadamente 70ml com eficiência de filtragem (membrana bacterisotática): 99,999%, com acoplamento: 22X15mm, compatível com circuito Maquet, modelo servo S, acondicionado em embalagem apropriada. MARCA: Brasil Medcare	Unid	1.000	15,17
71	Kit para micronebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho adulto. MARCA: Daru	Unid	3.000	6,92
89	Caneta para marcação de pele, não possui latex e sua tinta não é tóxica. Ponta fina, secagem rápida, impermeável a água, resistente a Povidine, Álcool e sangue. MARCA: Aspen	Unid	2.000	22,00
117	Papel para ECG compatível com aparelho Dixtal EP-3. Form Z. A4, 1000 folhas. MARCA: Daru	Unid	80.000	175,00

EMPRESA: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - CNPJ: 33.255.787/0001-91
 FONE: (21) 2103-1044 - EMAIL: licitacoes@ibf.com.br
 END: RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187, MANTIQUEIRA, DUQUE DE CAXIAS/RJ, CEP: 25250-613

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
31	Filme para raio x base verde 35x43cm, com alta sensibilidade e ótimo contraste, assegura imagens estáveis com alta resolução, estabilidade que proporciona um controle de qualidade mais fácil e eficiente. MARCA: IBF	Unid	50.000	2,47

EMPRESA: PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME - CNPJ: 20.489.064/0001-05
 FONE: (62) 3541-3058 - EMAIL: vendas2@prospmedical.com.br
 END: RUA 26, 195, SETOR MARISTA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74150-080

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
35	Fio cirúrgico de Polipropileno 0, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica e não absorvível, monofilamentar, incolor ou azul, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com boa flexibilidade e fixação no nó cirúrgico, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Donati	Env	3.000	1,88
52	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 6-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Donati	Env	4.800	1,27

EMPRESA: SUTUCAT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
 CNPJ: 04.550.482/0001-04
 FONE: (62) 3314-2357 - EMAIL: sutucat@uol.com.br
 END: RUA L - 11, 565, JARDIM EUROPA, ANÁPOLIS/GO, CEP: 75094-660

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
37	Fio cirúrgico de algodão preto/azul 0, medindo de 70 a 75 cm, sem agulha. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Sutucat	Env	10.000	1,72
42	Fio cirúrgico de catgut cromado 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Sutucat	Env	1.000	3,38
43	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Sutucat	Env	5.000	3,22
44	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Sutucat	Env	5.000	3,38
45	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 150 cm de comprimento, sem agulha. O fio deverá ter compatibilidade com o diâmetro padrão, resistência à tração, boa elasticidade e deslizamento e memória residual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Sutucat	Env	2.000	3,65
46	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Sutucat	Env	12.000	3,38
47	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Sutucat	Env	5.000	3,38

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73
 FONE: (84) 3092-8000 - EMAIL: vendas@prontomedica.com.br / licitacao@prontomedica.com.br
 END: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
40	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Technofio	Env	24.000	3,38
49	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Technofio	Env	72.000	1,07
50	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, caixa com 24 unidades. MARCA: Technofio	Env	48.000	1,07
86	Lanceta com tampa de proteção estéril, apirrogênica, atóxica, descartável para lancetador automático de preferência que possua ajuste para 3 níveis de profundidade e que permita substituição de toda plataforma que entra em contato com a pele e sangue do paciente sejam renovadas no momento do descarte, caixa com 200 unidades. MARCA: Accumed	Cx.	7.000	11,38
136	Fixador de raio x automático: Para processamento de filmes de Raio-X. Solução ácida, corrosiva, não inflamável. Fórmula concentrada. Formulação destinada a uso geral incluindo radiologia convencional, mamografia, ecografia, tomografia e ressonância magnética com embalagem em bombonas de 76 litros. MARCA: DPC Brasil	Litro	10.000	22,00

EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
 CNPJ: 01.722.296/0001-17
 FONE: (85) 3256-8005 - EMAIL: licitacao@panoramamed.com.br
 END: AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIN, FORTALEZA/CE, CEP: 60752-694

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
56	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultramacio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (adulto com peso de 45 a 70 Kg). MARCA: Mardan	Unid.	1.000.000	0,86
99	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, Nº 6,5. MARCA: Latex Br	Par	90.000	0,82
100	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, Nº 7,0. MARCA: Latex Br	Par	150.000	0,82
101	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, Nº 7,5. MARCA: Latex Br	Par	200.000	0,82

102	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, Nº 8,0. MARCA: DPC Brasil	Par	100.000	0,82
137	Revelador para raio x. Revelador líquido concentrado para preparo de 38 litros. Alta confiabilidade e estabilidade da solução para uma boa qualidade de imagem 200/mês MARCA: DPC Brasil	Litro	5.000	50,00

EMPRESA: PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.556.283/0001-46

FONE: (83) 3506-9099 - EMAIL: primedcontato@hotmail.com

END: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 144, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP:58013-340

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
74	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 28. MARCA: Bio Kit	Unid	150	27,54
75	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 34. MARCA: Bio Kit	Unid	250	28,30
76	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 36.	Unid	300	24,50
77	Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 38. MARCA: Bio Kit	Unid	350	24,12

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

FONE: (84) 3213-6146 / 3213-6549 / 3213-6910 / 3223-9437

EMAIL: cirufar@terra.com.br

END: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
97	LENÇOL DESCARTAVEL, EM ROLO, COR BRANCA. Rolo de papel lençol descartável de celulose reciclada pardo. Indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum, Dimensão aproximadamente no tamanho 70cmx50m. 100% celulose, Não estéril. MARCA: Sapporo	Unid.	12.000	7,45

EMPRESA: ANOVA EMBALAGENS EM PLÁSTICO, VIDROS E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME

CNPJ: 21.052.558/0001-90

FONE: (11) 5031-4490 - EMAIL: licitacao@anovaembalagens.com.br

END: RUA ANTONIO MARINO, 16, DIADEMA/SP, CEP: 09920-250

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
104	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho PP. MARCA: Agace / PP	Cx	5.000	16,92

EMPRESA: DF CORREIA DA SILVA – EPP - CNPJ: 17.064.456/0001-18

FONE: (84) 3025-0511 - EMAIL: dfhospitalar@outlook.com

END: RUA ENGENHEIRO BERTHOLDO GURGEL, 122, SL 106, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-080

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
111	Papel grau cirúrgico P/ Esterilização em Autoclave 100 m x 15cm, Obs.: O ganhador deste item se responsabilizará de entregar as máquinas seladoras constantes na proposta de fornecimento, necessárias para abastecimento da rede hospitalar do Município. Tal empresa ficará responsável pela manutenção das mesmas durante todo o prazo do registro de preços. MARCA: Medcontrol	Rolo	1.000	57,00
112	Papel grau cirúrgico P/ Esterilização em Autoclave 100 m x 30 cm, Obs.: O ganhador deste item se responsabilizará de entregar as máquinas seladoras constantes na proposta de fornecimento, necessárias para abastecimento da rede hospitalar do Município. Tal empresa ficará responsável pela manutenção das mesmas durante todo o prazo do registro de preços. MARCA: Clean-pack	Rolo	1.000	117,59

113	Papel grau cirúrgico P/ Esterilização em Autoclave 100 m x 45 cm, Obs.: O ganhador deste item se responsabilizará de entregar as máquinas seladoras constantes na proposta de fornecimento, necessárias para abastecimento da rede hospitalar do Município. Tal empresa ficará responsável pela manutenção das mesmas durante todo o prazo do registro de preços. MARCA: Clean-pack	Rolo	1.000	172,00
133	Indicador biológico-auto contido de terceira geração para esterilização a vapor; leitura final em 3 horas para ciclos regulares, composta por uma tira contendo uma população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e calibrados de Geibacillus stearothermophilus acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldos nutrientes, fachada com uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida com papel hidrofóbico; cada ampola deve possuir um rótulo externo que informe o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencie as ampolas processadas das não processadas; indicado para o controle de qualidade biológica de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilizantes equipados com pré-vácuo ou esterilizadores gravitacionais; a incubadora deverá acompanhar os testes biológicos com, pelo menos, quatro unidades, sem ônus para a instituição, enquanto durar o estoque adquirido, responsabilizando-se pela assistência técnica das mesmas e substituição imediata, quando necessário- GKE. MARCA: Ugya	Unid	2.000	19,80
134	Teste Bowier & Dick, classe 2, indicado para teste de eficiência de autoclaves pré-vácuo, que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna. Constituído de duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível a vapor, disposta entre camadas de folhas de material poroso, que deve apresentar mudança de coloração uniforme, quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132° e 134° por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. O produto deve ser em embalagem segura e ser acondicionado conforme praxe do fabricante, contendo número do lote, data de fabricação/validade e procedência. MARCA: Medcontrol	Unid	2.000	13,80
135	Teste desafio - composto por uma folha impreganda com um indicador químico sensível posicionado após várias camadas de papel poroso, espuma e uma folha especial de alerta que possibilita a identificação de outras falhas de remoção incompleta de ar; o pacote teste possui uma folha alerta que revela antecipadamente problemas com o equipamento aumentando, assim a segurança no processo de esterilização. MARCA: Medcontrol	Unid	2.000	18,50

EMPRESA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI-EPP - CNPJ: 17.791.755/0001-54

FONE: (11) 2823-2513 - EMAIL: licitacao@idpromo.com.br

END: RUA SILVA BUENO, 1660, CJ. 804, IPIRANGA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04208-001

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
119	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, antialérgica, macia e resistente, lacre com fechamento autocolante, medida: 24 x 2cm, cor: azul MARCA: Prime	Unid	300.000	0,10
120	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, antialérgica, macia e resistente, lacre com fechamento autocolante, medida: 24 x 2cm, cor: amarelo MARCA: Prime	Unid	300.000	0,10
121	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, antialérgica, macia e resistente, lacre com fechamento autocolante, medida: 24 x 2cm, cor: vermelho MARCA: Prime	Unid	300.000	0,10
122	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, antialérgica, macia e resistente, lacre com fechamento autocolante, medida: 24 x 2cm, cor: verde MARCA: Prime	Unid	300.000	0,10
123	Pulseira de identificação: confeccionada em polipropileno, descartável, antialérgica, macia e resistente, lacre com fechamento autocolante, medida: 24 x 2cm, cor: branca MARCA: Prime	Unid	300.000	0,10

EMPRESA: SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23

FONE: (92) 652-6000 / 654-4416/(84) 99947-0004 - EMAIL:seringastr@ig.com.br/

robsonrepresentacoesltda@gmail.com

END: AV. TORQUATO TAPAÍÓS, 2475, FLORES, MANAUS/AM, CEP: 69048-660

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
125	Seringa descartável 10 mL sem agulha, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico e apirogênico, com bico central tipo luer lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1 mL e subdivisões de 0,2 mL. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica. MARCA: SR	Und.	600.000	0,21

126	Seringa descartável 10 mL sem agulha, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico e apirogênico, com bico central tipo luer slip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1 mL e subdivisões de 0,2 mL. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica. MARCA: SR	Unid	500.000	0,21
127	Seringa descartável 20 mL sem agulha, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico e apirogênico, com bico lateral tipo luer lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 5,0 mL e subdivisões de 1,0 mL. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica. MARCA: SR	Unid	800.000	0,37
129	Seringa descartável 3 mL sem agulha, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico e apirogênico, com bico central tipo luer lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 0,5 mL e subdivisões de 0,1 mL. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica. MARCA: SR	Unid	900.000	0,13
130	Seringa descartável 5 mL sem agulha, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico e apirogênico, com bico central tipo luer lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1 mL e subdivisões de 0,2 mL. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica. MARCA: SR	Unid	900.000	0,14
131	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 13x 4,5mm em aço inoxidável, silicizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de dezembro de 2011. MARCA: SR	Unid	4.000.000	0,16

EMPRESA: H. STRATTNER & CIA LTDA.- CNPJ: 33.250.713/0002-43
 FONE: (11) 2185-2300 - EMAIL: licitacoes@strattner.com.br
 END: AV. DAS ÁGUAS, 228, CIDADE UNIVERSITÁRIA PEDRA BRANCA, PALHOÇA/SC, CEP : 88.137-280

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R
132	Indicador químico para autoclave: Emulador/Integrador Classe 6, Auto adesivo. Para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Avaliar ciclos específicos quando expostos por pelo menos 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121°C ou 8 minutos a 127°C; Muda de cor de amarelo para azul escuro/roxo uniforme quando a esterilização for bem sucedida; não tóxico; Calibrado adequadamente para os ciclos de autoclaves. MARCA: Valisafe	Unid.	150.000	1,50

* Natal, 29 de novembro de 2018.
 Adamiros França - Secretária Municipal de Administração
 * Republicação por incorreção

PROCESSO: 002149/2017-91
 PREGÃO ELETRÔNICO: 24.103/2018-SRP – SMS
 CÓDIGO UASG: 925162
 OBJETO registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza hospitalar para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
 AVISO DE SUSPENSÃO
 O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – 4º andar - Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 04/12/2018, às 11 horas (horário de Brasília), está SUSPENSO, até ulterior deliberação.
 Natal/RN, 03 de dezembro de 2018.
 Narciso Rafael Freitas de Sousa – Pregoeiro da SEMAD/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2018
 PROCESSO: 038001/2017-95.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME - CNPJ: 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADO: CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA –CEBEC LTDA - ME. CNPJ: 18.738.375/0001-19.
 ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 507, sala 802, Ed. Djalma Marinho, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-900.
 OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para alunos, livro “CIDADANIA DE A –Z”, conforme relação das escolas contempladas, no total de 23 (vinte e três), elaborada pela Secretária Adjunta de Gestão Pedagógica – SAGP, totalizando 3.000 (três mil) alunos.
 VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.168; Fonte: 100.000;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
 VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, I e art. 54, §2º, da Lei nº 8.666/93.
 Natal/RN, 30 de novembro de 2018.
 ASSINATURAS:
 Justina Iva de Araújo Silva – Pela Contratante
 Tânia Maria de Oliveira Patrício – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2018
 PROCESSO: 032135/2018-83.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME - CNPJ: 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 35.291.038/0001-45.
 ENDEREÇO: Rua José Aguiñaldo de Barros, 2874, Candelária – Natal/RN.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços reprográficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR TOTAL: 204.009,12 (duzentos e quatro mil, nove reais e doze centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.177; Fontes: 100.000 e 101.500;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.
 VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2018 a 27 de maio de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
 Natal/RN, 29 de novembro de 2018.
 ASSINATURAS:
 Justina Iva de Araújo Silva – Pela Contratante
 Werneck Lima de Carvalho – Pela Contratada

PROCESSO Nº 001911/2018-01
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 DESPACHO
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;
 Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nela especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;
 Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;
 Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;
 Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
 Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.
 AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 74, no valor de R\$12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), em favor da instituição de ensino privada MARIA JAQUELINE DE SOUZA PAULINO (Jardim Escola Universidade da Criança), com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001911/2018-01, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.
 Natal/RN, 19 de novembro de 2018.
 Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001909/2018-24
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 DESPACHO
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016,

Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 085, no valor de R\$ 17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais), em favor da instituição de ensino privada ESCOLA ESPAÇO LIVRE, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001909/2018-24, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 19 de novembro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

PPROCESSO Nº 001916/2018-26

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 61, no valor de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em favor da instituição de ensino privada, Escola Ambulatório Padre João Maria, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001916/2018-26, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 19 de novembro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001923/2018-28

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 41, no valor de R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), em favor da instituição de ensino privada PROJETO CRESCENDO COM DEUS com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001923/2018-28, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 19 de novembro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001922/2018-83

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 48, no valor de R\$17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais), em favor da instituição de ensino privada F. B. DA SILVA ENSINOS ME (Colégio Sonho de Criança) com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001922/2018-83, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 19 de novembro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001924/2018-72

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 39, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da instituição de ensino privada ASSOCIAÇÃO BETHEL (Centro Presbiteriano de Ensino), com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001924/2018-72, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 19 de novembro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001917/2018-71

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 125, no valor de R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta reais), em favor da instituição de ensino privada CENTRO EDUCACIONAL VISTA VERDE, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001917/2018-71, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 19 de novembro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 001919/2018-60

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade;

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 41, no valor de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), em favor da instituição de ensino privada CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DE SOPHIA, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001919/2018-60, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 19 de novembro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 056818/2013-11

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços terceirizados, estes responsáveis pelas atividades administrativas diárias das unidades de ensino e desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço e os vales transportes;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 461, no valor de R\$ 691.045,67 (seiscentos e noventa e um mil, quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 056818/2013-11, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 12 de novembro de 2018.

Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 000839/2014-63

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas por natureza e essencialidade não podem sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços terceirizados, estes responsáveis pelas atividades administrativas diárias das unidades de ensino e desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos

trabalhadores em serviço e os vales transportes;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas; Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 460, no valor de R\$ 334.503,67 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 000839/2014-63, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 12 de novembro de 2018.
Pedro Jorge Costa da Silva - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 292/2018-GS/SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2013 e republicada em 15 de agosto de 2013, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 8008/2018-GS/SMS, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de Natal do Edital nº 001/2015. Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal em 18 de julho de 2017; Considerando as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do referente Termo; Considerando que os profissionais serão convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 para contratação temporária.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO de VAGAS REMANESCENTES de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2015 para a categoria de: Agente Administrativo. AGENTE ADMINISTRATIVO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Substituir
120152485	LAIS AMELIA REVOREDO DE PAULA	40	637º	RENATA DA SILVA LOPES¹
120152823	PAULO ROBERTO GOMES DUARTE MELO DE FELIPPE	40	638º	GILLIA RAQUEL MARINHO COSTA²
120158720	VLANEY FERNANDO DOS SANTOS SOUZA	40	639º	FERNANDA RUANA SILVA DA CUNHA²
120159683	MARIA KAROLINE SILVA	40	640º	ANTONIO MATEUS NUNES DE ALENCAR²
12015255	JEFFERSON MIKAEL GOMES DA CRUZ	40	641º	JONYS CASSYO OLIVEIRA²
12015280	JESSICA MIKAELY GOMES DA CRUZ	40	642º	ELEIDE HONÓRIO RIBEIRO²
120158451	JÉSSYK DAIANA LIMA DOS SANTOS	40	643º	ANDREA SOBRAL PEREIRA SILVA²
12015842	CLAUDYA DANIELLE DA SILVA ARAUJO	39	644º	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO²
120152161	JORGE VINICIUS DE ANDRADE SILVA	39	645º	GIL PINHEIRO DA SILVA²
120156961	ANDRÉ GUILHERME DA SILVA	39	646º	GILVAN DE MOURA FERREIRA JUNIOR²
1201510793	MONALIZA BARBOSA DE SOUZA	39	647º	PAULO FÉLIX DA SILVA NETO²

¹Não substituídos, em virtude do não comparecimento dos convocados através da Portaria nº 208/2018-GS/SMS, publicada na DOM de 06/09/2018;

² Encerramento de Contrato;

Os candidatos acima deverão comparecer ao Setor de Acolhimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN - CEP. 59.014-030, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar os dias úteis a partir desta publicação, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

O candidato deverá apresentar original e 2 (duas) cópias dos documentos listados abaixo, assim como a documentação original comprobatória enviada no ato da inscrição.

- Do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira do respectivo Conselho;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Termo de Ciência, Concordância com o Edital e Declarações Negativas (Anexo I) e Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo II);

Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicérides, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município de Natal, poderá ser solicitada exames complementares e avaliação de especialistas da área.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares nº 305/14. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte – COOPMED.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; exclusão do INCISO I, do PARÁGRAFO OITAVO, da CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS; alteração da CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, em seu item 4.1; em seus parágrafos 5º, 8º e 12; inclusão da alínea “s”, ao item 6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, da CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES; bem como, alteração do seu PREÂMBULO, e dos PARÁGRAFOS 5º, 8º e 12; inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, passando, as demais cláusulas a serem enumeradas a partir desta última, do instrumento contratual original nº 305/14, que passarão a ter as redações abaixo:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

“3.1 - As despesas para fazer face ao presente instrumento, correrão da forma a seguir: Atividade/Projeto: 10.302.003.2-442 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS e 10.301.003.2-970 - Procedimentos da Atenção Básica - PAB- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

- SUB-ELEMENTO: 36 - Serviços Médicos Odontológicos e Laboratoriais;

- FONTES: 106500 - SUS; 100000 (OGM); 104200(OGE) e 106400 (PAB).

GRUPO DE FINANCIAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
. 106500 (SUS-MAC)	780.000,00	9.360.000,00
. 106400 (SUS-PAB)	350.000,00	4.200.000,00
. 100000 (OGM)	3.609.475,98	43.313.711,76
104200 (OGE)	751.140,00	9.013.680,00
TOTAL	5.490.615,98	65.887.391,76

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS”

“4.1 – Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de, aproximadamente, R\$ 5.490.615,98 (cinco milhões quatrocentos e noventa mil seiscientos e quinze reais e noventa e oito centavos), referente aos serviços executados, sendo proveniente dos grupos financeiros de Média e Alta Complexidade – MAC, referente a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Rede de Urgência e Emergência e Rede de Atenção Psicossocial, valor, esse, distribuído da seguinte forma: o valor estimado mensal de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais); com recursos da Fonte 106500 (MAC); o valor mensal estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com recursos da Fonte 106400 (PAB); o valor mensal estimado de R\$ 3.609.475,98 (três milhões seiscientos e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) com recursos da Fonte 100000 (OGM) e o valor mensal estimado de R\$ 751.140,00 (setecentos e cinquenta e um mil cento e quarenta reais) com recursos da Fonte 104200 (OGE). Os valores poderão ser reajustados, de acordo com a necessidade dos serviços e/ou disponibilidade de recursos, a critério desta Secretaria.

“§ 5º - Pelos serviços médicos hospitalares da Obstetrícia de Urgência, em regime de Plantão de 12 (doze) horas, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$ 1.472,92 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos), por plantão;”

“§ 8º - Pelos serviços médicos psiquiátricos realizados em regime ambulatorial, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a R\$ 604,95 (seiscientos e quatro reais e noventa e cinco centavos) por turno de 04 (quatro) horas, onde deverá ser realizadas consultas e/ou atividades de matriciamento na atenção em saúde mental, comprovados em registro de frequência, excetuando-se, essa forma de pagamento, para o CAPS III;”

“I – Nas Policlínicas e CAPS II, os profissionais deverão desenvolver suas atividades obedecendo a metodologia do processo de Apoio Matricial junto às equipes da Estratégia Saúde da Família com levantamento e discussão dos casos referenciados ao serviço. Constam como atividades possíveis dentro da carga horária pactuada de 04 (quatro) horas. Podendo ser consultas ou atividades de matriciamento;”

“§ 12 - Até a implantação da Tabela Municipal, os serviços de alta e média complexidade continuarão sendo remunerados com base na tabela SUS, acrescida de complementação com recursos próprio do município (OGM) e do Estado do RN (OGE), que antes era pactuado em 154,7% (cento e cinquenta e quatro vírgula sete por cento), porém será aplicado um redutor de 10% (dez por cento), no recurso próprio do Orçamento Geral do Município de Natal - OGM.”

“6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”

“6.1 A CONTRATADA obriga-se a:”

“S” - “Emitir 01(uma) Nota Fiscal para cada fonte de pagamento, a partir do 1º dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.”

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

“O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, dependerá do seguinte processo:”

“I - O pagamento será efetivado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) através de Ordem Bancária emitida em nome do (s) licitante (s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.”

“II - O pagamento dos serviços, efetivamente prestados, obedecerão, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, consoante ao Art. 5º, da Lei 8.666/93, em

sua atual redação, bem como, à Resolução nº 032/2016, do TCE/RN e, ainda, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.416/17, de 04 de dezembro de 2017.”

“III - A CONTRATANTE, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento do valor, efetivamente devido, uma vez apresentados os documentos necessários à formalização do processo administrativo, e após disponibilização dos recursos pelo Ministério da Saúde, como também, da versão atualizada do Sistema SIA/SUS, que produzirá os relatórios devidos;

“a” A CONTRATADA poderá solicitar, formalmente, ré-análise das contas rejeitadas pelo processo de revisão, o que será feito na sede da CONTRATANTE, com a presença de preposto da CONTRATADA e representante da Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;

“b” - A LIQUIDAÇÃO será efetivada em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota de Cobrança / Nota(s) Fiscal (is), com o devido atesto e relatório emitido pelo Gestor do Contrato.”

“Parágrafo Primeiro – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.”

“Parágrafo Segundo – A base de cálculo para pagamento dos serviços prestados será, sempre, o valor da Tabela do SUS, sendo vedada à utilização de qualquer outra, para tal fim.”

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.”

“V - O gestor que irá acompanhar a prestação dos serviços decorrentes do presente instrumento, será GABRIEL CARDOSO MEDEIROS - Matrícula nº 45.879-1 e ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 13.580-1;”

“VI - O gestor do contrato deverá realizar o acompanhamento das produções por competência de processamento, verificando as informações processadas e se a execução dos serviços está de acordo com o instrumento contratual. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de entrega da (s) nota fiscal (s), nesta Secretaria Municipal de Saúde-SMS, deverão emitir o relatório mensal de acompanhamento e atestar/liquidar a (s) Nota (s) Fiscal (s);”

“VII - O corpo auditor desta Secretaria Municipal de Saúde, procederá com a fiscalização do prestador, “in loco”, de acordo com as escalas de auditoria do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC e com o cronograma do Ministério da Saúde. Após a conclusão da auditoria, deverá emitir o relatório mensal, no prazo de até 05 (cinco) dias.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 305/14, bem como, as cláusulas e condições dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência a partir de 20 de novembro de 2018 e término ao final do dia 01 de dezembro de 2018, devendo ser, o instrumento contratual original, rescindido quando da conclusão/homologação de Processo Licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 20.11.2018.

SIGNATÁRIOS: George Antunes de Oliveira, pela Secretaria Municipal de Saúde – Marcelo Matos Cascardo e Julimar Nogueira de Queiróz Júnior, pela Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte – COOPMED.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 067/2018-GS/SEMUT, NATAL(RN), 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Aprova o calendário de vencimentos do IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – TAXA DE LIXO e da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP para o exercício 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida e em especial pelo § 5º do artigo 3º do Decreto n.º 11.639 de 30 de novembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o calendário de vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – TAXA DE LIXO e da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, esta incidente sobre unidades imobiliárias não edificadas, referentes ao exercício de 2019, na forma prevista no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo - TAXA DE LIXO e da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, esta incidente sobre unidade imobiliária não edificada, no caso de imóveis pertencentes aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, das três esferas de Governo, obedecerá ao calendário constante do Grupo II do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º – No caso de lançamentos substitutivos, aditivos ou decorrentes de omissões anteriores, por quaisquer circunstâncias, a data de vencimento da primeira parcela será trinta dias após o ato de lançamento e, das demais, nos meses subsequentes.

Art. 4º – Fica vedado o relançamento dos créditos tributário dos tributos citados no art. 1º desta portaria, exceto aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, das três esferas de Governo, quando apresentadas justificativas de natureza orçamentária.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

LU DENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

ANEXO I

PARCELAS	GRUPO I	GRUPO II
	04/01/2019	
Desconto especial 16%	Imóveis cujo proprietário e/ou contribuinte estejam adimplentes até 03/01/2019 e emitam o DAM para pagamento exclusivamente pela internet (portal directa – serviços públicos – IPTU 2019), nos termos do Art. 5º do Decreto nº 11.639 de 30 de novembro de 2018.	
Parcela única	20/02/2019	20/03/2019
Parcela - 1	20/02/2019	20/03/2019

Parcela - 2	20/03/2019	22/04/2019
Parcela - 3	22/04/2019	20/05/2019
Parcela - 4	20/05/2019	21/06/2019
Parcela - 5	21/06/2019	22/07/2019
Parcela - 6	22/07/2019	20/08/2019
Parcela - 7	20/08/2019	20/09/2019
Parcela - 8	20/09/2019	21/10/2019
Parcela - 9	21/10/2019	20/11/2019
Parcela - 10	20/11/2019	20/12/2019
Observação	Unidades imobiliárias inscritas no Cadastro Imobiliário de Contribuintes - CIC da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT situadas nas zonas sul e leste.	Unidades imobiliárias inscritas no Cadastro Imobiliário de Contribuintes - CIC da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, situadas nas zonas norte e oeste.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 086/2018 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTE	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20170043960	BELCHIOR PEDRO DA SILVA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTE	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20170047133	ROSILENE CALAZANS SOARES
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTE	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20170097220	SILVÉRIO ROGÉRIO DE MOURA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 03 de dezembro de 2018.

Marineide Moraes Pacheco - Coordenadora do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2018

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO nº 24909/2018-01

CONTRATADO: FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA - ME (urgência carimbos e chaves)

CNPJ: 05.314.781/0001-02

ENDEREÇO: Rua Felipe camarão, 599/A, Sala 1, Cidade Alta – Natal/RN - CEP 59.025-200

OBJETO: Confeção e fornecimento de carimbos para atender as demandas dos servidores desta SEMURB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29.146 – Fundo de Urbanização

Projeto Atividade: 15.122.0001.2092 – Manutenção do FURB

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-16 - Material de Consumo – Material de Consumo/

Material de Expediente - Fonte: 100323 - Anexo: I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 5.389,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais)

Natal/RN, 28 de Novembro de 2018

Tatiana Virginia Roque - DAGE/SEMURB

Ratifico a Dispensa de Licitação acima reconhecida

Natal, 28 de Novembro de 2018.

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro - Secretário SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
014131/2017-32	EMERSON CÂMARA DOS SANTOS
015345/2018-15	ARLINDO NUNES PEREIRA
000881/2015-65	ALEXSANDRA MARINHO LUNA
012771/2015-46	ALBERTINA MARCELINO DE OLIVEIRA

Natal, 03 de Dezembro de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO	Penalidade
013556/2014-81	JOÃO CLEMENTINO DE SOUZA	DEMOLIÇÃO

Natal, 03 de Dezembro de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 072/2018-STTU/GS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente às disposições previstas no art. 1º, inciso XXV, do Decreto de nº 6.695, de fevereiro de 2001, e demais legislações vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o uso da "BANDEIRA 2", para os Táxis da Cidade do Natal, no período de 01 a 31 de dezembro de 2018, no perímetro urbano e em todos os horários do dia.

Parágrafo único. Nos percursos realizados fora dos limites do perímetro urbano permanece inalterada a regra do Art. 38 do Decreto nº 2.954, de 25 de julho de 1984.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº 023135/2018-92

OBJETO: Aquisição de Livros Técnicos de Trânsito.

CNPJ: 26.789.684/0001-46

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto Atividade: 15.453.12.2.528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub Elemento: 45 - Anexo VII - Fonte: 112200

Valor R\$ 1.077,00 (hum mil e setenta e sete reais)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 03 de dezembro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

*EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 003579/2018-10, referente a Contrato de fornecimento de estrutura para eventos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: KN DE MEDEIROS – EPP.

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto aumentar o valor do contrato em R\$ 4.627,33, referente a 25% da quantidade de tendas contratadas inicialmente.

Base Legal: Art.65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 28/11/2018.

Assinaturas:

DANIELLE ARAÚJO MAFRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS – KN DE MEDEIROS – EPP

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 018/2018 – SECULT, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 108, de 29 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor KELLY MAMÉDIA ASSUNÇÃO BRAZ, matrícula nº 67.929-0, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 038/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e N.F.B INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEREGRAFIA LTDA – CNPJ: 08.238.867/0001-91, referente ao processo administrativo nº 035078/2018-94.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário da SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

Nº do processo: 035078/2018-94

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura- SECULT

Contratado: N.F.B INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEREGRAFIA LTDA

Objeto: Contratação da empresa N.F.B INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEREGRAFIA LTDA especializada em confecção de camisetas, para atender a demanda de eventos de Prefeitura Municipal do Natal.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2048 – IMPLEMENTAR O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, DA LITERATURA E DAS BIBLIOTECAS DA CIDADE DO NATAL- Elemento de despesa: 3339039 – Fonte: 100000.

Valor: R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Natal/RN, 29 de Novembro de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – SECULT

N.F.B INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEREGRAFIA LTDA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 40/2018

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2019, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 40/2018 – PROCESSO: 00000.013709/2016-52.

OBJETO: ADESAO POR CARONA A ARP 002/2016 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 03 de dezembro de 2018

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN - Mat. 68.928-9

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 41/2018

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2019, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 41/2018 – PROCESSO: 00000.019854/2016-47.

OBJETO: ADESAO POR CARONA A ARP 01/2015 HULW - ASG

A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 03 de dezembro de 2018

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN - Mat. 68.928-9

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 354/2018 – GP/FUNCARTE DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 007/2018 – CINE NATAL, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento cultural audiovisual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2018 - CINE NATAL 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008026/2018-45

O Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público a 3ª edição da seleção pública "CINE NATAL", que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1 DO OBJETO

1.1 A Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, por meio desta seleção pública, se propõe a selecionar e premiar, projetos audiovisuais inéditos, nas seguintes categorias:

- Projetos de produção de curta-metragem, nos gêneros de ficção, documentário ou animação propostos por realizadores iniciantes;
- Projetos de produção de curta-metragem, nos gêneros de ficção, documentário ou animação propostos por realizadores profissionais;
- Projetos de finalização de produtos audiovisuais, nos formatos de curtas, médias, longas-metragens, seriados para televisão ou webseries;

1.1.2. Os projetos selecionados devem ser caracterizados como produções independentes de conteúdos audiovisuais brasileiros, não publicitários.

1.1 Entendemos por inéditos, projetos audiovisuais cujo produto ainda não tenha sido finalizado e veiculado.

1.2 Entendemos por iniciantes, realizadores audiovisuais que ainda não tenham produzido a sua primeira obra;

1.2 Entendemos por profissionais, realizadores audiovisuais que tenham atuação no mercado há pelo menos 02 (dois anos), com produção de ao menos 02 (dois) curtas-metragens.

2 DO FINANCIAMENTO

2.1 A seleção pública CINE NATAL 2018 irá selecionar e premiar 09 (nove) projetos para a produção e finalização de produtos audiovisuais inéditos, dispondo de um valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2018, através da dotação orçamentária elencada no Projeto Atividade nº 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA/Elemento de Despesa

3339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS | FONTE:100000.

2.2 O montante total disponibilizado por esta seleção pública se distribuirá em 09 (nove) prêmios, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) CATEGORIA I: 02 (dois) prêmios no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para produção de curtas-metragens propostos por realizadores iniciantes;
- b) CATEGORIA II: 01 (um) prêmio no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para produção de curtas-metragens propostos por realizadores profissionais;
- c) CATEGORIA III: 06 (seis) prêmios no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para a finalização de produtos audiovisuais independentes.

2.3 Esta seleção pública prevê ainda, o valor de R\$2.000,00 para o pagamento de serviços prestados pelos membros externos da Comissão de Habilitação e Seleção Técnica, conforme item 7.1. Através da dotação orçamentária elencada no Projeto Atividade nº 13.392.000602075 – REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL/Elemento de Despesa 3339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | FONTE:100000.

2.4 Ressaltamos que sobre os valores das premiações, discriminados nos itens acima, incidirão os devidos descontos, de acordo com o que rege a Legislação Tributária em vigor.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes:

PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro nos municípios do estado do Rio Grande do Norte, cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais), obedecendo aos critérios e exigências contidas no referido cadastro e que concentrem suas atividades no campo do audiovisual.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições na seleção pública CINE NATAL 2018 serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estipuladas, contidas nesta seleção pública. Serão aceitas as inscrições de projetos no período de 04 a 07 de dezembro de 2018.

4.2. As inscrições deverão ser presenciais, e o envelope de inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no horário de 8h às 14h, realizada pessoalmente através de formulários e anexos disponíveis na página eletrônica da Prefeitura do Natal: <http://www.natal.rn.gov.br/> e Blog da FUNCARTE: <http://www.blogdafuncarte.com.br/>;

4.3. Somente serão analisados projetos audiovisuais entregues fisicamente no setor de protocolo da FUNCARTE, até o último dia de inscrição e horário previsto nesta seleção pública.

4.4 O envelope de inscrição a que se refere o item 4.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, DOIS envelopes, com as seguintes indicações:

- a) Envelope I: Documentação Jurídica;
- b) Envelope II: Projeto Audiovisual.

4.5 O Envelope I deverá conter os seguintes documentos:

4.5.1. Em caso de PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia legível do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia legível do CPF;
- c) Cópia legível e atualizada de comprovante de residência (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada);
- e) Cópia do Contrato de Representação firmado entre o(s) proponente(s) intelectual e proponente legal (em caso de representação);
- f) Ficha de Inscrição (ANEXO I)
- g) Declaração do Proponente (ANEXO III);
- h) Declaração de Inexistência de Parentesco - Pessoa Física (ANEXO IV);
- i) Declaração de Não Prestação de Serviço à Prefeitura (documento assinado pelo proponente no caso deste nunca ter prestado serviços à Prefeitura Municipal do Natal (ANEXO VI);
- j) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso do proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura Municipal do Natal;
- k) Declaração de Nada Consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria da Lei Djalma Maranhão - Funcarte);
- l) Declaração de Nada Consta, e/ou comprovação de aprovação no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC – adquirida na Secretaria do FIC - Funcarte);
- m) Cópia do Registro do proponente no Cadastro Municipal de Entidades Culturais – CMEC.
- n) Dados Bancários (conta-corrente da pessoa física).

4.5.2. Em caso de PESSOA JURÍDICA:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
- b) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações (exceto MEI);
- c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório (exceto Empresa Individual e MEI);
- d) Em caso de Empresa Individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN.
- e) Em caso de MEI, Certificado de Microempreendedor Individual;
- f) Cópia legível do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) do atual representante legal da empresa proponente;
- g) Cópia legível do CPF do atual representante legal da empresa proponente;
- h) Cópia legível e atualizada do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou outros) do atual representante legal da empresa proponente. Caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge anexar

Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br/>);
 - j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br/>);
 - k) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) - www.tst.jus.br/certidao;
 - m) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br/);
 - n) Certidão Negativa de Falência e Concordata (atualizada – www.tjrn.jus.br/);
 - o) Cópia do Contrato de Representação firmado entre o(s) proponente(s) intelectual e a empresa proponente.
 - p) Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo responsável legal da empresa (ANEXO II)
 - q) Declaração do Proponente – assinada pelo responsável legal da empresa (ANEXO III);
 - r) Declaração de Inexistência de Parentesco, assinada pelo responsável legal da empresa (ANEXO V).
 - s) Declaração de Não Prestação de Serviço à Prefeitura - documento assinado pelo representante legal no caso da empresa nunca ter prestado serviços à Prefeitura Municipal do Natal (ANEXO VII);
 - t) Declaração de Atesto de Legitimidade assinada pelo responsável legal da empresa (ANEXO VIII)
 - u) Declaração de Inexistência de Emprego em Condições Excepcionais assinada pelo responsável legal da empresa (ANEXO IX)
 - v) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso da empresa proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura Municipal do Natal;
 - w) Declaração de Nada Consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria da Lei Djalma Maranhão - Funcarte);
 - x) Declaração de Nada Consta, e/ou comprovação de aprovação no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC – adquirida na Secretaria do FIC - Funcarte);
 - y) Cópia do Registro da empresa proponente no Cadastro Municipal de Entidades Culturais – CMEC.
 - z) Dados Bancários (conta-corrente da pessoa jurídica).
- 4.5.2.1. Ressaltamos que no caso de pessoa jurídica, o CNAE da empresa deve ser compatível com a atividade proposta.
- 4.6. O Envelope II deverá conter o projeto audiovisual do proponente, que reúne os seguintes itens:
- a) Título do Projeto e Categoria Pleiteada;
 - b) Sinopse do Projeto;
 - c) Justificativa do Projeto;
 - d) Roteiro com divisão por seqüências, e/ou storyboard, diálogos desenvolvidos, quando couber;
 - e) Previsão Orçamentária;
 - f) Plano de Trabalho Previsto;
 - g) Filmografia ou currículo do(a/s) roteirista (s) e da direção;
 - h) Resumo de currículo do proponente;
 - i) Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, sendo válido também o protocolo de registro do roteiro;
 - j) Cópia do Projeto na íntegra em formato PDF contida em um CD-ROM;
 - k) Declaração de Compromisso Formal do concorrente em complementar os recursos de produção de obra audiovisual proposta, na hipótese dos custos excederem o valor do prêmio estabelecido, sem prejuízo dos prazos estabelecidos nesta seleção pública.
 - l) Um DVD ou link contendo parte do material bruto de filmagem (em caso de finalização);
- 4.6.1. Os dados devem ser preenchidos em Fonte Arial, tamanho 12, modo normal e deverão ser impressos em formato A4, em 03 (três) vias.
- ### 5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
- 5.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 4 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;
- 5.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica;
- 5.3. Não serão aceitas as inscrições de proponentes que tenham relações de parentesco com servidores e/ou integrantes do Comitê Gestor desta seleção pública, da Comissão de Habilitação Jurídica, da Comissão de Habilitação e Seleção Técnica, e ainda do corpo de servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas jurídicas não sediadas nos municípios do estado do Rio Grande do Norte.
- 5.4. É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.
- 5.5. Cada proponente poderá concorrer com quantos projetos desejar, no entanto, só poderá aprovar 01 projeto.
- 5.6. Caso o proponente inscrito descumpra qualquer um dos subitens elencados no item 5 o projeto será automaticamente inabilitado.
- 5.7. Para os efeitos de deferimento ou não das inscrições, entende-se como filme de curta-metragem uma obra com duração de até 15 minutos, incluindo os créditos;
- 5.8. A proponente deverá indicar a categoria escolhida (apenas uma) através de modelo de ficha de inscrição disponibilizada nos ANEXOS I e II desta seleção pública, caso contrário será automaticamente indeferida.
- 5.9. Serão indeferidas as inscrições de proponentes contemplados em qualquer seleção pública promovida pela Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), e que – tendo comprovadamente recebido recursos municipais - esteja em débito com as obrigações previstas, tais que: apresentação/realização do produto, entrega de relatórios, prestações de contas, até o término das inscrições da presente seleção pública. Da mesma forma, serão indeferidas as inscrições de proponentes que estejam com prestação de contas reprovasadas junto ao Programa Djalma Maranhão, Fundo de Incentivo à Cultura - FIC ou Fundação Cultural Capitania das Artes.
- 5.9.1. Não serão indeferidas as inscrições de proponentes contemplados em editais que ainda estejam em andamento e cujo prazo para a entrega do produto final ainda esteja em vigor.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

6.1. Os projetos mencionados no Item 1, desta seleção pública, deverão ter por objeto a produção ou finalização de produtos audiovisuais, nos gêneros de documentário, ficção, ou animação.

6.2. Os projetos deverão ter como objetivo a produção ou finalização de conteúdo brasileiro independente.

6.3 É vedado o aporte na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

6.4 O orçamento a ser apresentado deverá observar a seguinte divisão mínima:

- a) Desenvolvimento do projeto;
- b) Pré-produção;
- c) Produção;
- d) Pós-produção;
- e) Despesas administrativas associadas ao projeto;
- f) Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra;
- g) Taxa de gerenciamento (quando couber);
- h) TOTAL GERAL.

6.4.1. No caso de pessoa jurídica, a cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para o projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**7.1. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

7.1.1. A Comissão de habilitação e seleção será dividida em 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

7.1.1.1. As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1.2. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes nesta seleção pública.

7.1.1.3. Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será imediatamente encaminhado à Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

7.1.1.4. A Comissão de Habilitação e Seleção Técnica será composta por 02 (dois) membros curadores, especialistas em produção audiovisual, de renomada atuação, reputação ilibada, e 01 (um) técnico da Fundação Cultural Capitania das Artes, designado pelo presidente desta Fundação. Também participará da seleção, 01 (um) técnico da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, designado pelo presidente desta Fundação, que cumprirá a função de secretariado. As comissões serão responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos apresentados, observadas as exigências constantes nesta seleção pública.

7.1.1.5. Será constituído um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação e manutenção das ações referentes à seleção pública “CINE NATAL 2018”. Sua composição será de 03 (três) membros técnicos da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE indicados pelo Presidente desta Fundação.

7.1.2. A seleção dos projetos audiovisuais inscritos nesta seleção pública será realizada da seguinte forma:

7.1.3. A Comissão de Habilitação Jurídica irá analisar os projetos, verificando se preenchem os pré-requisitos solicitados conforme Item 5.

7.1.4. Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão consideradas as informações e documentos apresentados no ato de inscrição.

7.1.5. A Comissão de Habilitação e Seleção Técnica avaliará todos os projetos habilitados juridicamente, e selecionará 09 (nove) desses projetos, que serão contemplados com as premiações para a produção ou finalização de projetos audiovisuais, objeto desta seleção pública, conforme previsto no Item 1.

7.1.6. A listagem dos projetos selecionados será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e Blog da Funcarte.

7.1.7. Caberá recurso da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica e da Comissão de Seleção e Habilitação Técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado final;

7.1.8. No caso da apresentação de recursos, estes deverão ser julgados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo Comitê Gestor desta seleção, assim como pela Assessoria Jurídica da Fundação Cultural Capitania das Artes, e a resolução será publicada no dia subsequente no Diário Oficial do Município e Blog da Funcarte;

7.1.9. O resultado final da seleção será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e Blog da Funcarte.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.2.1. Na análise dos projetos serão considerados os seguintes critérios:

I. Excelência Artística do Projeto:

- a.) Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público: 0 a 20 pontos;
- b) Estrutura dramática e construção dos personagens (ficção e animação) ou pesquisa e conceito (no caso de documentários): 0 a 20 pontos;

II. Qualificação dos profissionais envolvidos: 0 a 10 pontos;

III. Viabilidade prática do projeto: 0 a 15 pontos;

IV. Planejamento/cronograma de execução do projeto: 0 a 15 pontos;

V. Conformidade com os objetivos da seleção pública: 0 a 10 pontos;

VI. Relevância cultural do projeto: 0 a 10 pontos.

TOTAL: 0 a 100 pontos

7.2.2. Cada projeto deverá ser avaliado por todos os curadores membros da Comissão de Seleção e Habilitação Técnica, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores. Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota

mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados. A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, obedecendo à quantidade de prêmios estabelecidos por categorias.

7.2.3. Caso nenhum dos projetos propostos para uma determinada categoria atinja a pontuação mínima para classificação, a Comissão de Habilitação e Seleção Técnica poderá selecionar projetos inscritos nas demais categorias propostas.

7.2.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério Excelência Artística do Projeto;
- b) Planejamento do projeto através do cronograma proposto;
- c) Análise da relevância cultural do projeto proposto.

7.2.5. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Habilitação e Seleção Técnica estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1. O proponente selecionado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatório administrativo e operacional, acompanhados de documentos, material de divulgação e de imprensa à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, ao final do processo de realização do produto.

8.2. O proponente premiado deverá fornecer ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da FUNCARTE, após finalização do produto, as cópias finais da obra audiovisual, contidas em um DVD, e um link de acesso para download da obra.

8.3. O proponente premiado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado, a logomarca da Prefeitura Municipal de Natal de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), sob pena de multa de 10% sobre o valor total do subsídio recebido.

8.3.1. Nos créditos dos filmes deverão constar, obrigatoriamente, o nome e a logomarca da Prefeitura Municipal de Natal, de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM).

8.4 Entende-se como data de conclusão da obra a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE da obra audiovisual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

9.1. O monitoramento e fiscalização dos projetos premiados serão feitos pelo Comitê Gestor desta seleção pública e pelo Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE que irá acompanhar e supervisionar a execução dos referidos projetos.

9.2. Caberá à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento às proponentes dos projetos vencedores nos termos dos itens 2, 10 e seus subitens.

10. DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE.

10.1. Após a publicação da homologação do presente, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE convocará os selecionados a assinar um contrato administrativo para a cessão do prêmio.

10.1.1. Deverão assinar o contrato administrativo a pessoa física proponente, ou os responsáveis legais pela pessoa jurídica proponente, assim como o Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes e 02 (duas) testemunhas.

10.2. Os valores referentes à premiação por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes serão liberados em 01 (uma) única parcela a partir da assinatura do contrato administrativo.

10.2.1. O repasse da premiação por parte da FUNCARTE será sujeito aos descontos relativos aos impostos devidos de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

10.3. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados nesta seleção pública terão até 12 (doze) meses para a execução do produto. A contagem deste prazo se dará a partir da data de pagamento da premiação por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes, conforme item 2.1.

10.4. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo de finalização do projeto, faz-se necessária prévia solicitação, devidamente justificada, ao Comitê Gestor desta seleção pública.

10.4.1. O prazo de prorrogação não poderá ultrapassar o período de 60 (sessenta) dias, exceto em casos excepcionais a serem julgados por este mesmo Comitê Gestor;

10.5. As alterações que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser previamente solicitadas e justificadas ao Comitê Gestor desta seleção. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta seleção pública. O Comitê Gestor deverá manifestar-se, concluindo que a alteração proposta não descaracteriza a natureza e a qualidade do projeto tal qual selecionado.

10.5.1. Estas alterações deverão ser devidamente relatadas e justificadas no relatório final do processo de produção.

10.6. O proponente deverá comprovar a conclusão da obra, mediante apresentação de CPB emitido pela ANCINE, classificando a OBRA na categoria “Brasileira independente constituinte de espaço qualificado”, no prazo de 12 (doze) meses- prorroáveis conforme o item anterior - a partir do desembolso dos recursos pela Fundação Cultural Capitania das Artes.

10.7. Todos os produtos audiovisuais resultantes desta seleção pública deverão ser inseridos na programação do próximo festival municipal de cinema.

10.8. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização da premiação cabem exclusivamente à premiada.

10.8.1. A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma por atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente premiado.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os proponentes premiados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, o relatório final do processo de produção, assim como, o produto audiovisual previsto, de acordo com o item 8.1 e 8.2 desta seleção pública.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida na legislação aplicável, na seleção pública e no Contrato Administrativo sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.2. A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. O responsável torna-se automaticamente inabilitado a concorrer a esta seleção pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.3. Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do projeto, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos que não forem habilitados e/ou selecionados poderão ser retirados pelos proponentes na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do resultado final. Expirado o prazo, esta Fundação não se responsabilizará por sua manutenção.

14.2. O ato da inscrição implicará na plena aceitação das normas constantes nesta seleção pública.

14.3. A selecionada autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de avaliação da Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

14.4. O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas nesta seleção pública.

14.5. Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal de Natal a mencionar sua premiação e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela seleção pública CINE NATAL 2018.

14.6. Esta seleção pública não impede que os proponentes dos projetos selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país. No entanto, qualquer outra parceria deverá ser comunicada à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seguindo os critérios de exposição e definição de logomarca e peças publicitárias (banners, distribuição de brindes e outras ações promocionais), conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). Ressaltamos que as normas citadas encontrar-se-ão disponíveis para consulta e orientação no Núcleo de Audiovisuais e Novas Mídias da Fundação Capitania das Artes.

14.7. Esta seleção pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), Blog da Funcarte, e definitivamente no Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

14.8. A eventual revogação desta seleção pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. Os casos omissos relativos a esta seleção pública serão decididos pelo Comitê Gestor, e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE)

Exmo. Sr. Presidente,

Referência: Cine Natal 2018

Seleção Pública N.º xxxx/2018

Projeto _____

Proponente _____

Fone: () _____

Email: _____

-Categoria I – Realizadores Iniciantes ()

-Categoria II – Realizadores Profissionais ()

-Categoria III – Finalização ()

PESSOA FÍSICA

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º _____ e CPF n.º _____, e domiciliado (a) no (a) _____

(endereço completo, CEP)

REQUEIRO a inscrição do projeto denominado _____ de acordo com a exigência da Seleção Pública Cine Natal 2018.

Enviamos, em anexo, cópia do projeto e documentação exigida por esta Seleção Pública.

Atenciosamente,

Natal, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura da proponente (em caso de pessoa física)

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE)

Exmo. Sr. Presidente,

Referência: Cine Natal 2018

Seleção Pública N.º xxxx/2018

Projeto _____

Proponente _____

Fone: () _____

Email: _____

-Categoria I – Realizadores Iniciantes ()

-Categoria II – Realizadores Profissionais ()

-Categoria III – Finalização ()

Eu, _____ (nome do representante legal da proponente do projeto). Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º _____ e CPF n.º _____, e domiciliado (a) no (a) _____ (endereço completo, CEP), proponente legal da empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ (número do CNPJ), com sede em _____ (endereço completo da empresa, CEP),

REQUEIRO a inscrição do projeto denominado _____ de acordo com a exigência da Seleção Pública Cine Natal 2018.

Enviamos, em anexo, cópia do projeto e documentação exigida por esta Seleção Pública.

Atenciosamente,

Natal, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal (em caso de pessoa jurídica)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

DECLARO que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da Seleção Pública Cine Natal 2018, bem como que me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho apresentado. Abaixo assinado, a ficha técnica do projeto denominado _____ em que CONCORDO em

participar com o referido projeto e DECLARO estar ciente de todos os termos desta Seleção Pública. Natal, _____ de _____, de 2018.

_____ (nome civil e n.º do RG do Proponente ou Representante Legal)

_____ (Assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO - PESSOA FÍSICA

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei. Natal, _____ de _____ de 2018.

_____ RG: _____ CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO - PESSOA JURÍDICA

Eu, representante legal da Pessoa Jurídica proponente _____ do Projeto _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município de Natal, não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, assim como no Comitê Gestor, na Comissão de Habilitação e Seleção desta Seleção Pública; ou qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer à Seleção Pública Cine Natal 2018. Natal, _____ de _____ de 2018.

Pessoa Jurídica (Representante Legal)

_____ (nome civil e n.º do RG) (pessoa jurídica) (assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À PREFEITURA - PESSOA FÍSICA

Eu _____ brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ órgão expedidor _____, em ____/____/____; CPF n.º _____; residente e domiciliado (a) à Rua _____, _____, DECLARO, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que nunca prestei serviço de nenhuma natureza, de nenhum tipo, nem individualmente e nem coletivamente à Prefeitura Municipal do Natal. Natal, _____ de _____ de 2018.

_____ Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À PREFEITURA - PESSOA JURÍDICA
Eu _____ brasileiro (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____,
em ____/____/____; CPF nº _____ residente e domiciliado (a) à Rua _____
_____, proponente legal da empresa
_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ
_____, (número do CNPJ), com sede em
_____, (endereço completo da empresa, CEP),
DECLARO, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE,
que nunca prestei serviço de nenhuma natureza, de nenhum tipo, nem individualmente e
nem coletivamente à Prefeitura Municipal do Natal.
Natal, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(em caso de pessoa jurídica)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

(obs: esta declaração deverá ter firma reconhecida em cartório) Eu _____

brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão
expedidor _____, em ____/____/____; CPF nº _____ residente e
domiciliado (a) à Rua _____ representante legal
da empresa _____

DECLARO, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE,
que represento o Projeto _____ composto por _____ membros
envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado (a) pelo recebimento
da premiação a ser paga pela referida Seleção Pública, em conformidade com o PROJETO
TÉCNICO proposto junto à Seleção Pública Cine Natal 2018.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Jurídica)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A Empresa _____ inscrita no
CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal,
_____, portador do RG: _____, e CPF:
_____, declara para os devidos fins, que no disposto do Art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e também NÃO emprega menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz. Declaro
ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo
seu interior teor, sob as penas da Lei.
Natal, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável, RG e CPF)

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro
de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de
adimplemento dos salários dos funcionários da empresa EMPRESSERV EMPRESA SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA LTDA, fruto do contrato nº 182/2017, referente ao mês de JULHO/2018.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 03 de dezembro de 2018.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 25/2018 – DG-PROCON/NATAL, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Diretora Geral do Instituto PROCON NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo
o que determina os termos do Art. 67, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor LUCAS MATHEUS AVELINO DANTAS, matrícula nº 72.283-
4, como gestor para acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços, objeto do Contrato
celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal –
PROCON/NATAL e a LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA ME portadora do CNPJ
40.796.658/0001-76, relativo ao Processo 011398/2018-59.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
ao dia 23 de novembro de 2018.

AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Diretora Geral – PROCON/NATAL - Mat. 71.133-0

PORTARIA Nº 24/2018 – DG-PROCON/NATAL, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Diretora Geral do Instituto PROCON NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo
o que determina os termos do Art. 67, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor JOSÉ MARIA SOARES DUARTE, matrícula nº 27.073-3, como
gestor para acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços, objeto do Contrato celebrado
entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL
e a CICCARELLI E FRANÇA LTDA ME portadora do CNPJ – 07.096.443/0001-77, relativo ao
Processo Nº007149/2018-69.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
ao dia 23 de novembro de 2018.

AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Diretora Geral – PROCON/NATAL - Mat. 71.133-0

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR
SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA
PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR
CARLA DICKSON.

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 108/2018. EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-CMN, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, DIVULGA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-
CREDENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADA
NA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO OU ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO JÁ CONSTRUÍDO NO INTUITO
DE FORMALIZAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, POR UM
PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA ABRIGAR ESTE PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXO. O PRAZO
DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS É DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 04 DE JANEIRO
DE 2019. A ÍNTEGRA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE:
[HTTP://WWW.CMNAT.RN.GOV.BR](http://www.cmnat.rn.gov.br) OU ATRAVÉS DO E-MAIL [ACMNAT@YAHOO.COM.BR](mailto:acmnat@yahoo.com.br).
ASSINATURA: RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/PRESIDENTE CMN

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 031/2018-CMAS, NATAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro de Serviços/Programas, Gestão do Sistema
Único de Assistência Social-SUAS e do Programa Bolsa Família – PBF referentes ao exercício 2017.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26
de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV,
Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias
deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas
competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de
Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Ofício nº 3405/2017-SEMTAS/SEMTAS, de 01 de novembro de 2018, que
encaminha o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro de Serviços/Programas, Gestão do
Sistema Único de Assistência Social-SUAS e do Programa Bolsa Família – PBF referentes a 2017;
CONSIDERANDO o Parecer das Comissões de Normas e Legislação e de Financiamento e
Orçamento deste Colegiado;

CONSIDERANDO a decisão Plenária, deste Conselho em Assembleia Geral Extraordinária Nº
96 realizada em 03 de Dezembro de 2018, conforme consta em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com ressalvas, o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro de Serviços/
Programas, Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e do Programa Bolsa Família
– PBF referentes a 2017, consoante deliberação na 96ª Reunião Extraordinária deste Conselho
Municipal de Assistência Social do município de Natal, realizada em 03 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amanda Suzane da Silva Costa - Presidente

Amanda Suzane da Silva Costa

Auricea Xavier de Souza Lima

Nayara Alenne Silva Costa

Ana Paula Vieira Barros

Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues

Natália Moreira Lima Campos

Dicla Naate da Silva

Enilde Paulista dos Santos

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Jonathan Nasser de Oliveira Dias